

# PROGRAMA IMPULSO JOVEM

(O PROGRAMA IMPULSO JOVEM APRESENTA UM CONJUNTO DE MEDIDAS DE INCENTIVO À CRIAÇÃO DE EMPREGO JOVEM, UM DOS PRINCIPAIS DESAFIOS COM QUE PORTUGAL SE CONFRONTA ATUALMENTE.)

## 1. PASSAPORTE EMPREGO

### O QUE É

Estágios de 12 meses, com uma componente de formação profissional, tendo em vista melhorar o perfil de empregabilidade dos jovens que procuram emprego, promover a sua inserção ou reconversão profissional e, simultaneamente, promover o conhecimento de novas formações e competências junto dos empregadores de forma a estimular a criação de emprego em novas áreas.

### MEDIDAS PASSAPORTE

1. PASSAPORTE EMPREGO INDUSTRIALIZAÇÃO;
2. PASSAPORTE EMPREGO INOVAÇÃO;
3. PASSAPORTE EMPREGO INTERNACIONALIZAÇÃO;
4. PASSAPORTE EMPREGO ECONOMIA SOCIAL;
5. PASSAPORTE ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES JUVENIS DESPORTIVAS.

### A QUEM SE DESTINA

Jovens à procura de emprego, entre os 18 e os 25 anos e, em alguns casos, até aos 30 (Passaporte Emprego Industrialização; Passaporte Emprego Internacionalização) ou entre os 23 e os 34 anos (Passaporte Emprego Inovação) e até aos 35 anos (Passaporte Emprego Agricultura), desde que inscritos como desempregados nos centros de emprego à data da candidatura.

## ENTIDADES PROMOTORAS

Entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, incluindo, de forma não exclusiva, as que operam no sector de bens e serviços transacionáveis.

O âmbito geográfico são as regiões NUT II Norte, Centro, Alentejo e Algarve.

## APOIOS

### Para os estagiários:

#### 1. Bolsa mensal de estágio:

- 1,65 vezes o IAS\* - para estagiários com ensino superior completo;
- 1,25 vezes o IAS - para estagiários com ensino secundário completo ou ensino pós-secundário completo;
- 1 IAS – para estagiários sem ensino secundário completo;

#### 2. Subsídio de alimentação;

#### 3. Despesas de transporte;

#### 4. Seguro de acidentes de trabalho.

*\*Indexante dos Apoios Sociais (€419,22)*

### Para as entidades:

#### 1. Comparticipação na bolsa de estágio:

No caso de entidades com 10 ou menos trabalhadores

- 100% do valor da bolsa para o 1.º estagiário;
- 70 % do valor da bolsa para o 2.º estagiário.

No caso de entidades com mais de 10 trabalhadores

- 70 % do valor da bolsa.

#### 2. Comparticipação nas despesas, alimentação, transporte e prémio de seguro dos estagiários com deficiência e incapacidade.

## ENCARGOS

### Encargos do empregador:

- Subsídio de alimentação e de transporte;
- Seguro de acidentes de trabalho;
- Contribuições de Taxa Social Única.

### Obrigações dos trabalhadores:

- IRS e pagamento de Taxa Social Única

## CONDIÇÕES

As entidades promotoras devem:

- Encontrar-se regularmente constituídas e devidamente registadas
- Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável
- Ter a situação contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP
- Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito do financiamento do FSE
- Dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei.

## LEGISLAÇÃO

- Portaria n.º 225-A/2012 de 31 de julho alterada pela Portaria nº 65-B/2013 de 13/02
- Regulamento

## 2. APOIO À CONTRATAÇÃO E AO EMPREENDEDORISMO

### 1. APOIO À CONTRATAÇÃO VIA REEMBOLSO DA TAXA SOCIAL ÚNICA

#### O QUE É

Reembolso, total ou parcial, das contribuições obrigatórias para a segurança social pagas pelo empregador, quando celebre contrato de trabalho, a tempo completo, com jovens com idade entre os 18 e os 30 anos, inscritos como desempregados há pelo menos 12 meses consecutivos.

#### OBJECTIVO

- Promover o crescimento do emprego dos jovens;
- Esbater a segmentação existente no mercado de trabalho;
- Incentivar a contratação de jovens desempregados de longa duração;
- Reduzir os encargos financeiros associados às contratações;
- Fomentar a criação líquida de postos de trabalho.

#### A QUEM SE DESTINA

Entidades privadas com ou sem fins lucrativos.

## APOIOS

### Reembolso mensal:

- 100% do valor da TSU - contrato de trabalho sem termo;
- 75% do valor da TSU - contrato de trabalho a termo certo.

O período máximo de duração do apoio é de 18 meses e não pode exceder 175€ mensais, por trabalhador.

## CONDIÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO

- Celebração de contrato de trabalho, a tempo completo, com jovens desempregados inscritos nos centros de emprego há pelo menos 12 meses consecutivos;
- Contrato de trabalho sem termo ou a termo certo, pelo período mínimo de 18 meses;
- Criação líquida de emprego e manutenção do nível de emprego durante o período de duração do apoio.

## LIMITE DE CONTRATAÇÕES

O número máximo de contratações apoiadas é de 20 por entidade.

As entidades que sejam reconhecidas como de interesse estratégico para a economia nacional ou de uma determinada região não ficam sujeitas a este limite.

## 2. PASSAPORTE PARA O EMPREENDEDORISMO

### O QUE É

O Passaporte para o Empreendedorismo, pretende estimular jovens empreendedores qualificados a desenvolverem o seu projeto de empreendedorismo, facultando um conjunto de ferramentas técnicas e financeiras.

Esta medida está prevista na Portaria 370-A/2012 de 15/11/2012.

### A QUEM SE DESTINA

- Jovens até aos 30 anos detentores de licenciatura há menos de 3 anos;
- Jovens até aos 30 anos detentores de licenciatura, mestrado ou doutoramento e inscritos nos centros de emprego há mais de quatro meses;
- Jovens até aos 34 anos detentores de mestrado ou doutoramento.

### APOIOS

- Disponibilização do Guia Prático para o Empreendedorismo;
- Disponibilização de assistência técnica no desenvolvimento do plano de negócios;
- Facilitação de acesso a mecanismo de crédito, em especial capital de risco;
- Atribuição da Bolsa do Passaporte para o Empreendedorismo para desenvolvimento do projeto empresarial;
- Acesso a uma rede de mentores para orientação e acompanhamento individualizado;
- Acesso a uma rede de partilha de experiências entre empreendedores nacionais e estrangeiros.

### 3. REDE DE PERCEÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS

#### O QUE É

- Uma rede que visa estimular o espírito empreendedor, criativo e inovador dos jovens;
- Incentivar os jovens a desenvolverem soluções empreendedoras dando resposta a necessidades identificadas;
- Capacitar os jovens com as competências necessárias à execução de soluções empreendedoras;
- Apoiar a constituição de iniciativas empresariais de jovens
- Monitorizar e apoiar a evolução e o desempenho das empresas de jovens constituídas no âmbito da Rede.

#### A QUEM SE DESTINA

- Jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 30 anos, à data da submissão da candidatura;
- Jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, à data da submissão da candidatura, e com o curso do ensino secundário ou qualificação equivalente já concluído(a);
- Empresas de jovens.

#### APOIOS

- Apoio ao desenvolvimento de ideias e projetos;
- Apoio à criação de empresas por jovens;
- Desenvolvimento de projetos empreendedores no espaço associativo jovem;
- Criação de associações de jovens direcionadas à promoção do empreendedorismo;
- Criação de gabinetes de apoio aos jovens empreendedores no contexto do espaço associativo jovem.

## 4. COOPJOVEM

### O QUE É

O COOPJOVEM surge como um programa de apoio ao empreendedorismo cooperativo, destinado a apoiar os jovens na criação de cooperativas ou em projetos de investimento que envolvam a criação líquida de postos de trabalho em cooperativas agrícolas existentes, como forma de desenvolvimento de uma cultura solidária e de cooperação, facilitando a criação do seu próprio emprego e a definição do seu trajeto de vida.

### A QUEM SE DESTINA

São destinatários do COOPJOVEM todos os jovens com idade compreendida entre os 18 e os 30 anos, que possuam, pelo menos, o 9.º ano de escolaridade, com referência à data da apresentação da candidatura, e que pretendam constituir uma nova cooperativa que integre pelo menos cinco cooperadores, com um máximo de nove.

São também destinatários os jovens com idade compreendida entre os 18 e os 40 anos que possuam, pelo menos, o 9.º ano de escolaridade, com referência à data da apresentação da candidatura, e que pretendem criar, com o limite máximo de nove jovens agricultores, uma cooperativa agrícola ou uma nova secção em cooperativas agrícolas já existentes que tenham até 10 trabalhadores.



## APOIOS

- A bolsa COOPJOVEM para o empreendedorismo cooperativo, abreviadamente designada por bolsa, destina-se a apoiar os jovens a prosseguirem o desenvolvimento do seu projeto cooperativo. A bolsa tem o valor máximo mensal de 1,65 vezes o indexante\* dos apoios sociais para jovens com ensino superior completo, o valor máximo de 1,3 vezes o indexante\* dos apoios sociais para jovens com o ensino secundário completo e o valor máximo de uma vez o indexante\* dos apoios sociais para jovens sem o ensino secundário completo, a atribuir por um período mínimo de 2 meses e até ao máximo de 6 meses;
  - O apoio técnico visa promover o desenvolvimento de competências dos jovens, designadamente nas áreas da estruturação de ideias e de arquitetura de negócio e da sua capacitação na estruturação do projeto cooperativo, na implementação de ações e políticas de planeamento estratégico, na gestão estratégica do negócio, na antecipação de necessidades e expectativas de mercado, no relacionamento com todas as partes interessadas, na tomada de decisões e no exercício da liderança;
1. O crédito ao investimento consiste numa linha de crédito bonificada e garantida, nos termos da tipologia MICROINVEST prevista na Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro.

*\*IAS – Indexante de Apoios Sociais (419,22€)*

## 5. PROGRAMA NACIONAL DE MICROCRÉDITO

### O QUE É

O Programa Nacional de Microcrédito assenta na facilitação do acesso ao crédito - através da tipologia MICROINVEST - e na prestação de apoio técnico na criação e na formação do empreendedor, durante os primeiros anos de vida do negócio. Surge como um meio para fomentar a criação do emprego e o empreendedorismo entre as populações com maiores dificuldades de acesso ao mercado de trabalho.

### A QUEM SE DESTINA

- São destinatários do Programa Nacional de Microcrédito todos aqueles que tenham especiais dificuldades de acesso ao mercado de trabalho e estejam em risco de exclusão social, possuam uma ideia de negócio viável, perfil de empreendedores e formulem e apresentem projetos viáveis para criar postos de trabalho;
- São também destinatárias as micro entidades e as cooperativas até 10 trabalhadores, incluindo neste número os cooperadores trabalhadores, que apresentem projetos viáveis com criação líquida de postos de trabalho, em especial no domínio da atividade na área da economia social;
- Será concedida prioridade aos casos em que o beneficiário ou o contratado tenha idade compreendida entre os 16 e os 34 anos e seja desempregado inscrito em centro de emprego há pelo menos quatro meses.

### APOIOS

- Atenuação do risco das entidades bancárias que concedem o empréstimo, através da linha de crédito MicroInvest;
- Apoio técnico na criação do negócio (vouchers de apoio técnico);
- Apoio técnico no acompanhamento aos promotores.

## CONDIÇÕES

Jovens entre os 16 e os 34 anos que estejam desempregados e inscritos num centro de emprego há pelo menos quatro meses.

## CANDIDATURA

Este programa é operacionalizado pela CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social e pelo IEFP, IP.

Compete à CASES atestar a elegibilidade dos destinatários e validar previamente os projetos, nos termos do regulamento.

## NOTA FINAL

O **Município de S. João da Pesqueira**, através do **Gabinete de Empreendedorismo**, pode ajudá-lo na elaboração de candidaturas a estas medidas.

Adicionalmente, para mais informações poderá consultar o site: [www.impulsojovemportugal.pt](http://www.impulsojovemportugal.pt)